



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE - NÚMERO 35

TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 1989

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

**SECRETARIA REGIONAL
DA AGRICULTURA E PISCAS**

Portaria n.º 63-A/89:

Fixa os valores máximos de rendas de prédios
rústicos para o ano agrícola de 1989/90..... 554(2)

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS

Portaria n.º 63-A/89

Ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto Regional n.º 11/77/A, de 20 de Maio, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/88/A, de 11 de Abril, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, o seguinte:

1. Os valores máximos das rendas de prédios rústicos para o ano agrícola de 1989/90 serão os que constam do mapa anexo à presente portaria.
2. Os valores das rendas estipuladas em géneros, seja qual for a sua espécie e qualidade, nunca poderão ultrapassar os valores máximos referidos no número 1 desta portaria.
3. Os valores das rendas para os novos contratos de arrendamento devem ser expressos em escudos por hectare.
4. Nos concelhos para os quais é indicado um único valor, ele constitui máximo para os terrenos

de melhor qualidade, considerando-se para tal efeito não só os de melhor aptidão agrícola, mas também sua localização e vias de acesso.

5. No estabelecimento do valor das rendas, deverão ser tomadas sempre em conta os seguintes factores:

- a) Categoria e classe das terras;
- b) Tipos de cultura ou exploração predominante e seus graus de rendibilidade;
- c) Localização dos prédios e vias de acesso;
- d) Melhorias e benfeitorias introduzidas pelo senhorio que possam influenciar na rentabilidade dos prédios;
- e) Construção de edifícios úteis ao aproveitamento da terra tendo em vista o fim a que se destina a exploração;
- f) Outros factores relacionados com formas de aproveitamento das terras e susceptíveis de contribuir para a fixação da renda.

Secretário Regional da Agricultura e Pescas.
Assinada em 29 de Agosto de 1989, *Adolfo Ribeiro Lima*. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Adolfo Ribeiro Lima*.

ANEXO

Actualização de rendas Ano Agrícola 1989-90

CONCELHOS	VALORES MÁXIMOS (EM ESCUDOS)			
	Alqueire	Alqueire	Alqueire	Ha
	(968 m ²)	(1 232 m ²)	(1 393 m ²)	
ANGRA DO HEROÍSMO				
Terrenos de zona alta	2 450\$00	-	-	25 300\$00
Terrenos de zona média	-	-	-	-
Terrenos de zona baixa	3 800\$00	-	-	39 250\$00
CALHETA				
Terrenos de pastagem	2 340\$00	-	-	24 170\$00
Terrenos de cultivo	2 950\$00	-	-	30 500\$00
CORVO	1 440\$00	-	-	14 780\$00
HORTA	3 400\$00	-	-	35 100\$00
LAGOA				
Terrenos de 3.º	-	-	1 900\$00	13 700\$00
Terrenos de 2.º	-	-	3 400\$00	24 340\$00
Terrenos de 1.º	-	-	4 800\$00	34 500\$00
LAJES DAS FLORES				
Terrenos de zona alta	700\$00	-	-	7 230\$00
Terrenos de zona média	2 240\$00	-	-	23 140\$00
Terrenos de zona baixa	2 690\$00	-	-	27 790\$00
LAJES DO PICO				
Terrenos de pastagem alta	1 100\$00	-	-	11 200\$00
Terrenos de pastagem média	1 350\$00	-	-	14 050\$00
Terrenos de pastagem baixa ou cultivo	2 950\$00	-	-	30 550\$00
MADALENA				
Terrenos de pastagem alta	560\$00	-	-	5 720\$00
Terrenos de pastagem média	990\$00	-	-	10 200\$00
Terrenos de pastagem baixa ou cultivo	1 430\$00	-	-	14 780\$00

CONCELHOS	VALORES MÁXIMOS (EM ESCUDOS)			
	Alqueire	Alqueire	Alqueire	Ha
	(968 m2)	(1 232 m2)	(1 393 m2)	
NORDESTE				
Terrenos de 3.ª	-	-	1 950\$00	13 980\$00
Terrenos de 2.ª	-	-	3 300\$00	23 400\$00
Terrenos de 1.ª	-	-	4 680\$00	33 600\$00
PONTA DELGADA				
Terrenos de 3.ª classe	-	-	2 360\$00	16 970\$00
Terrenos de 2.ª classe	-	-	3 520\$00	25 200\$00
Terrenos de 1.ª classe	-	-	4 950\$00	35 380\$00
POVOAÇÃO	-	-	4 800\$00	34 500\$00
PRAIA DA VITÓRIA				
Terrenos de zona alta	2 450\$00	-	-	25 350\$00
Terrenos de zona média	-	-	-	-
Terrenos de zona baixa	3 800\$00	-	-	39 280\$00
RIBEIRA GRANDE-ZONA I				
Terrenos de 3.ª classe	1 500\$00	-	-	15 650\$00
Terrenos de 2.ª classe	2 650\$00	-	-	27 350\$00
Terrenos de 1.ª classe	3 900\$00	-	-	40 100\$00
RIBEIRA GRANDE-ZONA 2				
Terrenos de 3.ª classe	-	-	1 900\$00	13 720\$00
Terrenos de 2.ª classe	-	-	3 400\$00	24 340\$00
Terrenos de 1.ª classe	-	-	4 800\$00	34 500\$00
SANTA CRUZ DAS FLORES				
Terrenos de zona alta	710\$00	-	-	7 290\$00
Terrenos de zona média	2 240\$00	-	-	23 140\$00
Terrenos de zona baixa	2 690\$00	-	-	27 770\$00
SANTA CRUZ DA GRACIOSA	2 590\$00	-	-	26 730\$00
SÃO ROQUE DO PICO				
Terrenos de pastagem alta	860\$00	-	-	8 900\$00
Terrenos de pastagem média	1 670\$00	-	-	17 240\$00
Terrenos de pastagem baixa ou cultivo	3 140\$00	-	-	32 400\$00
VELAS				
Terrenos de pastagem	2 160\$00	-	-	22 320\$00
Terrenos de cultivo	2 700\$00	-	-	28 000\$00
VILA FRANCA DO CAMPO				
Terrenos de 3.ª classe	-	-	1 900\$00	13 670\$00
Terrenos de 2.ª classe	-	-	3 400\$00	24 400\$00
Terrenos de 1.ª classe	-	-	4 800\$00	34 500\$00
VILA DO PORTO	-	1 560\$00	-	12 640\$00



JORNAL OFICIAL

Depósito legal - 28.191/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial, deve ser dirigida ao Gabinete do Subsecretário Regional da Comunicação Social, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada, S. Miguel (Açores).

ASSINATURAS

I ou II Séries	2.000\$
I e II Séries	3.350\$
III ou IV Séries	1.100\$
Preço avulso por página	6\$

O preço dos anúncios é de 55\$00 por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Secção de Apoio ao Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada (Açores).

PREÇO DESTE NÚMERO - 24\$00

Composição, Montagem e Impressão - IMPRAÇOR, SA - Ponta Delgada